



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 01/2016

Processo Administrativo nº 10614/2015 - DIFUN

Tipo de licitação: Menor preço por lote global.

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote global, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 26/02/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/02/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30 horas do dia 29/02/2016.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06(seis) Câmaras Frias, sendo 03(três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02(duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, ambos os locais estão localizados na Rua Sylvia da Silva Braga, S/N., no Bairro dos Amarais, nesta cidade e 01(uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., no Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço global por lote, e de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 10614/2015.

Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global do lote, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME,EPP E COOP.

1.2. Dos Locais

1 - Crematório Municipal de Campinas

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Urnas Mortuárias:

Marca: Necrofrío;

Estrutura: Monobloco de Inox para 06(seis) Urnas Mortuárias;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

Dimensões Internas: Altura 1.900mm x Largura 2.050mm x Profundidade 2.050mm;

Dimensões Externas: Altura 1.900mm x Largura 2.520mm x Profundidade 2.200mm;

Acabamento Externo: Aço Inox Escovado tipo AISI 430;

Acabamento Interno: Aço Inox Polido tipo AISI 430;

Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal;

Isolamento: Poliuretano;

Estrutura Interna: Toda em Aço Inox tipo AISI 304, Solda Inox MIG.

Tubos Inox tipo AISI 304 Quadrados de 40x40 e 25x25, com 1,2mm Espessura;

Conjunto em Roldanas em Nylon, com Eixo Inox AISI 304.

30(trinta) Conjuntos com 03(três) Roldanas em Nylon (90 Roldanas no Total), com Eixo Inox tipo 304;

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo 2HP, controlado por Painel Elétrico, com 03(três) Contatores, Disjuntores,

Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico, Pino para Tomada 20A;

02(duas) Câmaras Frias para acondicionamento de Urnas Mortuárias:

Marca: Necrofrío;

Estrutura: Monobloco de Inox para 03(três) Urnas Mortuárias;

Dimensões Internas: Altura 1.900mm x Largura 950mm x Profundidade 2.500mm;

Dimensões Externas: Altura 2.420mm x Largura 1.100mm x Profundidade 2.650mm; acabamento

Externo: Aço Inox Escovado tipo AISI 430;

Acabamento Interno: Aço Inox Polido tipo AISI 430;

Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal;

Isolamento: Poliuretano;

Estrutura Interna: Toda em Aço Inox tipo AISI 304, Solda Inox MIG.

Tubos Inox tipo AISI 304 Quadrados de 40x40 e 25x25, com 1,2mm Espessura;

Conjunto em Roldanas em Nylon, com Eixo Inox AISI 304.

30(trinta) Conjuntos com 03(três) Roldanas em Nylon (90 Roldanas no Total), com Eixo Inox tipo 304;

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo 1,1/4HP, controlado por Painel Elétrico, com 03(três) Contatores,

Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico, Pino para Tomada

20A;

02 - Necrotério Municipal de Campinas

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Cadáveres Humanos:

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico, com Capacidade para 20(vinte) Cadáveres Humanos;

Dimensões Externas: Altura 3.500mm x Largura 7.200mm x Profundidade 2.500mm; Acabamento

Externo Frontal: Aço Inox Polido;

Acabamento Interno: Pintura Epóx na cor Branca;

Portas: 05(cinco) Folhas com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;

Estrutura Interna:

20(vinte) Carrinhos para Armazenamento e Transporte de Cadáveres, sendo 05(cinco) Carrinhos Altos,

05(cinco) Carrinhos Intermediários, 05(cinco) Carrinhos Médios e 05(cinco) Carrinhos Baixos, com

04(quatro) Rodízios de Inox, Sendo 02 Móveis e 02 Fixos, todos estruturados em Aço Inox Escovado.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

20(vinte) Bandejas para Armazenamento de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 2.220mm x 575mm x 110mm, todas confeccionadas em Aço Inox Escovado.

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo controlado por Painel Elétrico, com Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Trifásico;

Necrotério Municipal de Campinas

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Cadáveres Humanos:

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico, com Capacidade para 06(seis) Cadáveres Humanos;

Dimensões Externas: Altura 2.500mm x Largura 2.500mm x Profundidade 3.000mm; Acabamento Externo: Aço Inox Polido;

Acabamento Interno: Pintura Epóx na cor Branca;

Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;

Estrutura Interna:

02(duas) Prateleiras com 03 Divisões para Armazenamento das Macas de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 1.500mm x 780mm x 2.500mm, todas as estruturados em Aço Inox Escovado.

06(seis) Bandejas para Armazenamento de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 2.220mm x 575mm x 110mm, com 02 Rodízios Fixos de Nylon, todas confeccionadas em Aço Inox Escovado.

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo controlado por Painel Elétrico, com Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico;

03 - Floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Flores e Folhagens Naturais:

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico;

Dimensões Externas: Altura 2.200mm x Largura 2.600mm x Profundidade 3.000mm; Acabamento Externo: Aço Inox Polido;

Acabamento Interno: Pintura Epóx na cor Branca;

Porta: 01(uma) Folha com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo controlado por Painel Elétrico, com Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico;

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, fica observada a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

3.1 O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, previamente cadastradas perante o provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A.. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Poderá participar desta licitação qualquer microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488/07 especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a SETEC.

3.4. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.5. Será vedada a participação de:

3.5.1 Empresas em consórcios;

3.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.5.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

3.5.4. Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.5 Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar no 123/06 e suas alterações.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1. A proposta comercial a ser apresentada deverá contemplar somente as despesas com serviços(mão de obra), vide(anexo II) que deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.

4.5.1.1 O Valor total do contrato será composto pelo valor da proposta vencedora dos lances acrescido do valor estimado de peças, que é de R\$ 8.000,000 (Oito mil reais) para as peças em Aço Inox e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para os demais componentes.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. As propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.2 - Na proposta apresentada pela **Proponente** deverá estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços constantes do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a seguros.

6.3 - Serão objetos de julgamento apenas e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) serviço(s) licitado(s);

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, para cada lote deste Edital.

6.8. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do às exigências do edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ao) considerado(s) vencedor(es) a(s) licitante(s) que atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos apresentar(em) menor preço global por lote referente ao(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. – A Visita Técnica é facultativa, conforme modelo **Anexos IX e X** devendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega das propostas no portal do Brasil, na presença do Sr. Claudimar Doniseti da Costa, ou outro servidor por ele indicado, sendo que o agendamento deverá ser efetuado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone F: (19) 3246-2079, para as Câmaras do Necrotério e Crematório Municipal, e para as Câmaras da Floricultura deve ser agendadas com o Sr. Heitor Fernandes de Freitas Filho, sendo que o agendamento deverá ser efetuado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone F: (19) 3734-6163.

9.1.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuá-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.

9.2. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por email: colsetec@setec.sp.gov.br. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Swift, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

9.4.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.3. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.4.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.4.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.4.7. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar, além de seu ato constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às MEs e EPPs de que trata o art. 34 da Lei Federal no 11.488/07:

9.4.8. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.4.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autorarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

9.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.4.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.4.3. Qualificação técnica Operacional

9.4.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu os serviços de natureza igual ou similar ao objeto licitado.

9.4.3.2. Cópia do Atestado de Visita Técnica, anexo IX ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Anexo X se for o caso.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.4.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exige a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.4.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.4.4.2.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.4.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.4.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.4.4.2.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (≥ a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.4.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

9.4.5. Documentação Complementar

9.4.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.4.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa** A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.4.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V. **declaração assinada pelo representante legal e contador da**



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

empresa, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

9.4.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VIII.

9.4.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4.7 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.4.8. No caso da licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC, após a sessão de disputa de preços, poderá ser aplicada multa compulsória e pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, sem prejuízo do disposto no item XIV – DAS PENALIDADES.

9.4.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.4.8.

X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do prego em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. A declaração indicada no item 9.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação;

10.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação.

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da SETEC, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da SETEC, das 9h às 12h e das 13h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da SETEC até o horário limite supra estipulado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais.

11.2.6. Caso haja recurso contra o resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, através do e-mail: colsetec@setec.sp.gov.br, e a via original no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.6.1. Para solicitação de vistas e cópias reprográficas de processo licitatório a empresa interessada deverá enviar à COLSETEC, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 11.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação da pessoa que virá realizar as vistas e solicitar as cópias. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim. Só será aceito o documento original, ou seja, não são aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

11.2.6.2. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.3. As cópias reprográficas somente serão fornecidas, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela COLSETEC (Contato: 19 - 3734-6138 ou 3734-6192).

11.2.6.5. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato - Modelo Anexo VI.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC.

13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Procuração ou contrato social;

b. Cédula de identificação.

13.1.4. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.5. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela DIFUN - DIVISÃO FUNERÁRIA da “Ordem de Execução de Serviço”.

13.1.6. A contratada deverá fornecer número de telefone fixo e de celular e endereço de e-mail para o contato imediato com o profissional responsável pela manutenção das Câmaras Frias e demais equipamentos que ficará disponível a qualquer momento inclusive aos finais de semana e feriados;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.7. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação e capacitação de sua equipe técnica com certificação de treinamento e atualização tecnológica para manutenção dos equipamentos; possuir laboratório para detecção, análise e conserto dos equipamentos acima propostos.

13.1.8. A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, no ato da execução dos serviços propostos;

13.1.9. Todos os serviços executados, deverão ser descritos em Ordem de Serviço e possuir garantia;

13.1.10. Fornecimento de material e peças em quantidade suficiente para a execução, se necessário dos serviços contratados;

13.1.11. A contratada deverá nos enviar orçamento com a correta especificação técnica das peças;

13.1.12. Elaborar CHECK LIST dos itens inspecionados, juntamente com a Ordem de Serviço.

13.1.13. Elaborar CHECK LIST para os servidores verificarem as atividades já efetuadas e a serem efetuadas da operação das Câmaras Frias, estabelecendo assim, etapas e recomendações a serem seguidas;

13.1.14. Apresentar cronograma de serviços a serem executados, quando houver necessidade de paralisação das Câmaras Frias;

13.1.15. Todos os serviços executados de manutenção especializada, peças de reposição originais e materiais de consumo deverão possuir garantia pelo prazo de 90(noventa) dias, para os casos de serviços executados e peças trocadas e/ou substituídas a contar da data da colocação das mesmas, sem custo adicional a SETEC – Serviços Técnicos Gerais;

13.1.16. Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem do profissional técnico é de responsabilidade da empresa contratada;

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 24(vinte e quatro) horas.

b.2) Deixar de entregar os materiais/serviços por negligência ou imprudência.

c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:

c.1) Deixar de entregar os materiais/serviços, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” do item 14.1.

14.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.2 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.3 - apresentar documentação falsa;

14.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6 - não manter a proposta;

14.1.7 - cometer fraude fiscal;

14.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Pelo atraso na entrega e/ou na execução de serviços: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto. Pela inexecução total: multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (SETEC), pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002;

14.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XV – DO VALOR ESTIMADO

15.1. **Para o Lote 01** - Equipamentos em Aço Inox - Valor anual estimado para este pregão é de: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para os serviços de Mão de Obra e de e R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) estimado para as despesas com peças em aço inox, conforme Memorial Descritivo.

15.1.1. **Para o Lote 02** - Demais Equipamentos - Valor anual estimado para este pregão é de: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para os serviços de Mão de Obra e de e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) estimado para as despesas com reposição de peças , conforme Memorial Descritivo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob nº 03 23 692 3069 4234 33.90.30 e 03 23 692 3069 4234 33.90.39, suplementada se necessário.

XVI - DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo VI**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

16.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais combinações legais pertinentes.

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 - A **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 S/N, Swift – Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato; (**soma dos valores de serviços + valores de peças**).

16.3.1 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no **subitem 16.3**, será considerada inadimplência contratual.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

16.3.2 A garantia de execução do instrumento contratual conforme **subitem 16.3** poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

16.3.3 - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **Proponente Vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **Proponente Vencedora** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

16.3.4 - Em havendo prorrogação do contrato, a **Proponente Vencedora** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC**.

XVII - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

17.2 – Fica terminantemente proibido reajuste da Proposta Comercial durante a vigência do instrumento contratual.

17.3 - Em havendo prorrogação do referido contrato, os preços constantes da Proposta Comercial poderão ser reajustados de acordo com o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – colsetec@setec.sp.gov.br, por fax – (19) 3734-6139, ou por escrito à Comissão de Licitações da SETEC na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Swift., Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

18.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

18.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Área de Licitações da SETEC.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

18.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

18.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

18.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

18.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1. Anexo I - Termo de Referência
- 18.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- 18.2. Anexo III - Modelo de Declaração
- 18.3. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 18.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simple Nacional)
- 18.5. Anexo VI – Minuta do Contrato
- 18.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato
- 18.8. Anexo IX – Atestado de Visita Técnica,
- 18.09. Anexo X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Campinas, 03 de Fevereiro de 2016.

Enival Alves Ferreira
Presidente da COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.614/2015

PREGÃO ELETRONICO N° 01/2016

INTERESSADO: SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Manutenção Preventiva

Deverá ser mensal e compreenderá os serviços de revisão geral do isolamento, folhas das portas, sistema de trilhos internos, termômetro digital, sistema de refrigeração (unidade condensadora), unidade evaporadora, quadro elétrico de comando e proteção, tubulação, de cobre, acessórios e controles, consertos de vazamentos em geral, ajustes e limpeza, lubrificação, verificação de toda parte elétrica, remoção de poeira e ou resíduos internos e externos, regulagens diversas bem como troca das peças que se fizerem necessárias.

Manutenção Corretiva

Compreenderá os serviços necessários para detectar e eliminar os defeitos que determinam a chamada, controle, revisão geral e troca de peças que se fizeram necessárias.

As chamadas para as visitas serão por telefone, via fax ou e-mail pelo responsável pela fiscalização do contrato, em horário comercial, e deverão ser atendidas, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas.

As chamadas de urgência, para a manutenção corretiva, poderão ser realizadas em qualquer dia e horário e deverão ser atendidas pela a Contratada imediatamente, em prazo não superior a 02 (duas) horas.

As despesas com transporte, alimentação, hospedagem do profissional técnico é de responsabilidade da contratada.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Check List:

A empresa deverá apresentar CHECK LIST dos itens inspecionados, juntamente com a Ordem de Serviços.

Capacitação:

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação e capacitação de sua equipe técnica com certificação de treinamento e atualização tecnológica para manutenção dos equipamentos; possuir laboratório para detecção, análise e conserto dos equipamentos acima propostos.

Materiais para Limpeza:

O custo dos materiais utilizados para limpeza geral do equipamento deverá correr por conta da empresa contratada.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autorarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

MODELO DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 01/2016

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 10614/2015

Razão Social:

CNPJ:.....Endereço:....., Nº.....,

Complemento, Bairro, Cidade, Estado

Telefone/Fax:

Propomos o valor mensal de R\$ _____ (_____
 _____) perfazendo o total anual de R\$ _____ (_____
 _____) para a manutenção(somente serviços) de
 todos os equipamentos relacionados no MEMORIAL DESCRITIVO, do referido certame.

- Temos ciência que o valor anual total do contrato será composto pelo valor da proposta vencedora dos lances acrescido do valor estimado de peças, conforme Edital.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do certame, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

- Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente certame e que vistoriamos todos os equipamentos constantes no **ANEXO I**.

- Prazo de validade da presente proposta = _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação [não inferior a 60 (sessenta) dias].

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

CNPJ: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do presente Pregão, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.

À
SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.
A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2016

..... (empresa), com sede na
..... (endereço completo), C.N.P.J. nº.
....., representada pelo (a) Sr. (a)
....., declara sobre as penas da
lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123,
de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate neste Pregão.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____

Assinatura do Contador

CRA _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06(seis) Câmaras Frias, sendo 03(três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02(duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, ambos os locais estão localizados na Rua Sylvania da Silva Braga, S/N., no Bairro dos Amarais, nesta cidade e 01(uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., no Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço global por lote, e de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento, em atendimento ao protocolo nº 10614/2015.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente SETEC, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n.º (xxx), CPF n.º (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente à PREGÃO N.º _____, devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da SETEC em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06(seis) Câmaras Frias, sendo 03(três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02(duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, ambos os locais estão localizados na Rua Sylvania da Silva Braga, S/N., no Bairro dos Amarais, nesta cidade e 01(uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., no Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios, conforme Proposta Comercial juntada às fls. à, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolado N. 10614/2015 - Pregão Eletrônico N. 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS

1 - CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Urnas Mortuárias:

Marca: Necrofrio;

Estrutura: Monobloco de Inox para 06(seis) Urnas Mortuárias;

Dimensões Internas: Altura 1.900mm x Largura 2.050mm x Profundidade 2.050mm;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

Dimensões Externas: Altura 1.900mm x Largura 2.520mm x Profundidade 2.200mm;
 Acabamento Externo: Aço Inox Escovado tipo AISI 430;
 Acabamento Interno: Aço Inox Polido tipo AISI 430;
 Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal;
 Isolamento: Poliuretano;
 Estrutura Interna: Toda em Aço Inox tipo AISI 304, Solda Inox MIG.
 Tubos Inox tipo AISI 304 Quadrados de 40x40 e 25x25, com 1,2mm Espessura;
 Conjunto em Roldanas em Nylon, com Eixo Inox AISI 304.
 30(trinta) Conjuntos com 03(três) Roldanas em Nylon (90 Roldanas no Total), com Eixo Inox tipo 304;
 Refrigeração:
 Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;
 Conjunto hermético externo 2HP, controlado por Painel Elétrico, com 03(três) Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico, Pino para Tomada 20A;

02(duas) Câmaras Frias para acondicionamento de Urnas Mortuárias:

Marca: Necrofrío;
 Estrutura: Monobloco de Inox para 03(três) Urnas Mortuárias;
 Dimensões Internas: Altura 1.900mm x Largura 950mm x Profundidade 2.500mm;
 Dimensões Externas: Altura 2.420mm x Largura 1.100mm x Profundidade 2.650mm; acabamento Externo: Aço Inox Escovado tipo AISI 430;
 Acabamento Interno: Aço Inox Polido tipo AISI 430;
 Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal;
 Isolamento: Poliuretano;
 Estrutura Interna: Toda em Aço Inox tipo AISI 304, Solda Inox MIG.
 Tubos Inox tipo AISI 304 Quadrados de 40x40 e 25x25, com 1,2mm Espessura;
 Conjunto em Roldanas em Nylon, com Eixo Inox AISI 304.
 30(trinta) Conjuntos com 03(três) Roldanas em Nylon (90 Roldanas no Total), com Eixo Inox tipo 304;
 Refrigeração:
 Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;
 Conjunto hermético externo 1,1/4HP, controlado por Painel Elétrico, com 03(três) Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico, Pino para Tomada 20A;

02 - Necrotério Municipal de Campinas

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Cadáveres Humanos:

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico, com Capacidade para 20(vinte) Cadáveres Humanos;
 Dimensões Externas: Altura 3.500mm x Largura 7.200mm x Profundidade 2.500mm; Acabamento Externo Frontal: Aço Inox Polido;
 Acabamento Interno: Pintura Epóx na cor Branca;
 Portas: 05(cinco) Folhas com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;
 Estrutura Interna:
 20(vinte) Carrinhos para Armazenamento e Transporte de Cadáveres, sendo 05(cinco) Carrinhos Altos, 05(cinco) Carrinhos Intermediários, 05(cinco) Carrinhos Médios e 05(cinco) Carrinhos Baixos, com 04(quatro) Rodízios de Inox, Sendo 02 Móveis e 02 Fixos, todos estruturados em Aço Inox Escovado.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

20(vinte) Bandejas para Armazenamento de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 2.220mm x 575mm x 110mm, todas confeccionadas em Aço Inox Escovado.

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo controlado por Painel Elétrico, com Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Trifásico;

Necrotério Municipal de Campinas

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Cadáveres Humanos:

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico, com Capacidade para 06(seis) Cadáveres Humanos;

Dimensões Externas: Altura 2.500mm x Largura 2.500mm x Profundidade 3.000mm; Acabamento Externo: Aço Inox Polido;

Acabamento Interno: Pintura Epóx na cor Branca;

Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;

Estrutura Interna:

02(duas) Prateleiras com 03 Divisões para Armazenamento das Macas de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 1.500mm x 780mm x 2.500mm, todas as estruturados em Aço Inox Escovado.

06(seis) Bandejas para Armazenamento de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 2.220mm x 575mm x 110mm, com 02 Rodízios Fixos de Nylon, todas confeccionadas em Aço Inox Escovado.

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo controlado por Painel Elétrico, com Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico;

03 - Floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas

01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Flores e Folhagens Naturais:

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico;

Dimensões Externas: Altura 2.200mm x Largura 2.600mm x Profundidade 3.000mm; Acabamento Externo: Aço Inox Polido;

Acabamento Interno: Pintura Epóx na cor Branca;

Porta: 01(uma) Folha com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;

Refrigeração:

Sistema Interno por Ar Forçado com Resistências para Degelo Elétrico;

Conjunto hermético externo controlado por Painel Elétrico, com Contatores, Disjuntores, Termômetro e Controlador Digital: Tensão 220 Volts, ligação Bifásico;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de (.....), com início em de de e término em de de, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total anual estimado deste instrumento contratual é de R\$ _____ (_____) que compreende a soma da proposta comercial de R\$ _____ (_____), acrescido de R\$ _____ referente as peças, pelo período de ____ (____) meses, mediante o pagamento mensal estimado aproximado de R\$ _____ (_____), conforme Ata de Sessão Pública do Pregão juntada às fls à e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls à, do protocolo administrativo N. 10614/2015 - Pregão Eletrônico N. 01/2016, devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob no. _____, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a nota fiscal/fatura referente ao(s) serviço(s) prestado(s) à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados e nota fiscal/fatura das peças utilizadas e entregar juntamente com as Ordem(s) de Serviço(s) à **CONTRATANTE** até o **quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços** ao gestor do contrato da SETEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços prestados, emitindo em separado nota das despesas com as peças utilizadas neste período com seus respectivos valores unitários, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – Se for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 13.208/07, e do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o Art. 34 da Lei 10.833/2003

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente **no dia 20 (vinte) do mês subsequente**, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr. Erivelto Luís Chacon - Analista Técnico da DIFUN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso no dia de pagamento não haja expediente na Autarquia, o mesmo dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN e do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificada qualquer irregularidade na emissão do documento fiscal, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer erro ou imperícia de execução dos serviços obrigará a **CONTRATADA** a sua conta e risco, à correção, remuneração e refazimento dos serviços executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A substituição de qualquer peça somente poderá ocorrer mediante autorização do gestor deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido o reajuste de preço durante a vigência do contrato, porém em havendo prorrogação deste contrato, transcorrido o período de vigência conforme Cláusula Segunda deste instrumento contratual, os preços constantes da proposta da **CONTRATADA** poderão ser reajustados de acordo com o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá fornecer número de telefone fixo e de celular e endereço de e-mail para o contato imediato com o profissional responsável pela manutenção das Câmaras Frias e demais equipamentos que ficará disponível a qualquer momento inclusive aos finais de semana e feriados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, no ato da execução dos serviços propostos;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os serviços executados, deverão ser descritos em Ordem de Serviço e possuir garantia;

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecimento de material e peças em quantidade suficiente para a execução, se necessário dos serviços contratados;

PARÁGRAFO QUINTO: Deverá executar todos os serviços, sem trazer prejuízos a Divisão Funerária - DIFUN;

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deverá nos enviar orçamento com a correta especificação técnica das peças;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Elaborar CHECK LIST dos itens inspecionados, juntamente com a Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO OITAVO: Elaborar CHECK LIST para os servidores verificarem as atividades já efetuadas e a serem efetuadas da operação das câmaras, estabelecendo assim, etapas e recomendações a serem seguidas;

PARÁGRAFO NONO: Apresentar cronograma de serviços a serem executados, quando houver necessidade de paralisação das Câmaras Frias;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Deverá ser reservado 40% do valor global do contrato para aquisição de peças que se fizerem necessárias;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Todos os serviços executados de manutenção especializada, peças de reposição e materiais de consumo deverão possuir garantia pelo prazo de 90(noventa) dias, para os casos de serviços executados e peças trocadas e/ou substituídas a contar da data da colocação das mesmas, sem custo adicional a SETEC – Serviços Técnicos Gerais;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem do profissional técnico é de responsabilidade da empresa contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação e capacitação de sua equipe técnica com certificação de treinamento e atualização tecnológica para manutenção dos equipamentos; possuir laboratório para detecção, análise e conserto dos equipamentos acima propostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O custo dos materiais utilizados para limpeza geral do equipamento deverá correr por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas



contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - b) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não manter a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **CONTRATANTE** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.
 - b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma da constante da letra “b” deste subitem.
- d) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “a” ou “b”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **CONTRATANTE** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO – A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima Primeira**, alíneas “b”, “c” e “d” do Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$**

(_____),
calculado na base de **5% (Cinco por cento) do valor total estimado do contrato**, na modalidade de _____

_____, nos termos do item 16.3.2 do Pregão Eletrônico nº 01/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica fazendo parte integrante deste contrato a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls à do protocolo nº 10614/2015 – Pregão Eletrônico nº 01/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato **Sr. Erivelto Luís Chacon - Analista Técnico da DIFUN** e fiscalizada pelo **Sr. Claudimar Doniseti da Costa** responsável pelo Crematório Municipal de Campinas e **Sr. Heitor Fernandes de Freitas Filho** responsável pelo Necrotério do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e da Floricultura do Serviço Funerário Municipal, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os responsáveis pela fiscalização do presente contrato deverão assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo obrigada a atender prontamente possíveis reclamações.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

Presidente - SETEC

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

Diretor Téc. Operacional – SETEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

PROTOCOLO:

LICITAÇÃO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

CONTRATANTE:



Nome:.....

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:.....

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional: _____

institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Nome:

Cargo:

E-mail

E-mail pessoal:

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n° 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO:

RG nº:

CPF nº:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX

PREGÃO Nº 01 / 2016

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06(seis) Câmaras Frias, sendo 03(três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02(duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, ambos os locais estão localizados na Rua Sylvia da Silva Braga, S/N., no Bairro dos Amarais, nesta cidade e 01(uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., no Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço global por lote, e de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 10614/2015.

Atestamos que a empresa _____
 _____, representada por _____, portador do
 documento de identidade _____, vistoriou os locais de prestação de serviços
 em ____/____/____.

 REPRESENTANTE DA SETEC

Nome:

Carimbo

 REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

RG:

Obs.: Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuar-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO X MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa:

.....
.....

_____ não efetuou a visita técnica no local para proceder vistoria nos locais de trabalho referidos no Pregão N. 01/2016, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, de _____ de 2016.

Nome: _____

Assinatura: _____

Profissional credenciado pela empresa